

TERMO ADITIVO Nº 021/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/SMS.G/2014

PROCESSO SEI Nº 6110.2021/0004152-7
6018.2021/0047011-8

PARTÍCIPIES: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN.

OBJETO DO

CONVÊNIO: Gerenciamento das atividades assistenciais no Hospital Municipal da Vila Santa Catarina, atualmente denominado Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho – CNPJ nº 46.392.148/0057-74, para a prestação gratuita de serviços de atenção à saúde de usuários, no âmbito do Sistema Único da Saúde.

OBJETO DO

ADITAMENTO: Repasse de recursos financeiro oriundo de Emenda Parlamentar ao Termo de Convênio nº 012/2014/SMS.G - cujo objeto é investimento para aquisição de equipamentos conforme Plano de Trabalho para o Hospital Municipal Gilson de Cássia Marques de Carvalho

VALOR TOTAL: R\$ 2.707.617,89 (dois milhões e setecentos e sete mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00 – F03

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 60.765.823/0001-30, com sede na Avenida Albert Einstein, nº 627 – Morumbi – São Paulo/SP, neste ato, representada pelo seu presidente, **SIDNEY KLAJNER**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, consoante Despacho Autorizatório SMS/AJ Documento SEI nº 056957903 publicado no DOC/SP de 31/12/2021, Página 33, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo, em conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente ajuste tem por objetivo concretizar o repasse de recursos financeiros oriundo de EMEDA PARLAMENTAR no valor de **R\$ 2.707.617,89 (dois milhões, setecentos e sete mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)** estabelecido através da Resolução SS-RES 86/2021/SES/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

2.1 A CONTRATADA utilizará este recurso para aquisição de equipamentos que serão utilizados no Centro de Diagnóstico e Intervenção em Oncologia Bruno Covas, destinados ao atendimento da população SUS conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 A CONTRATADA deverá apresentar número de conta bancária específica no Banco do Brasil para que seja efetuado o repasse do recurso oriundo da Emenda Parlamentar;

3.2 De acordo com a Programação apresentada, a CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo de previsto, contado a partir do recebimento do valor.

3.3 A prestação de contas pela CONTRATADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá apresentar os documentos conforme descrito abaixo:

3.3.1 Cópias das Pesquisas de Preços;

3.3.2 Resumo das Pesquisas de Preços;

3.3.3 Cópia das Notas Fiscais devidamente atestadas;

3.3.4 Cópia dos Contratos de Prestação de Serviços, se for o caso;

3.3.5 Cópia dos extratos bancários de conta específica contendo todo o período desde o recebimento dos recursos até a completa execução / restituição.

3.3.6 Cópia dos demonstrativos de aplicação financeira;

3.3.7 Relação de pagamentos;

3.3.8 Declaração SUS - Atestando a destinação dos equipamentos adquiridos para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

3.3.9 Declaração de guarda dos documentos por 20 anos;

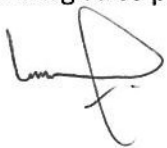
3.3.10 Cópia de comprovante de depósito dos saldos e aplicação não utilizada na conta;

3.3.11 Relação dos Bens Adquiridos;

3.3.12 Termos de doação de equipamentos para esta SMS/SP (conforme formato do Setor de Patrimônio);

3.3.13 Registro fotográfico dos bens adquiridos;

3.3.14 Cópia dos registros patrimoniais dos equipamentos incorporados ao Patrimônio Municipal.



CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A Programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – NÃO EXECUÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará a glosa dos recursos parcialmente ou na sua totalidade e a consequente devolução dos recursos aos cofres do Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/SMS.G/2014**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.



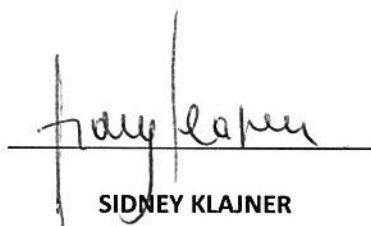
E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2022.



EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS





SIDNEY KLAJNER

CONVENIADA



EDUARDO ZLOTNIK

CONVENIADA

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

TESTEMUNHAS:

Vitor Augusto de Lima
Téc. Administrativo
Diretoria Jurídica

NOME:

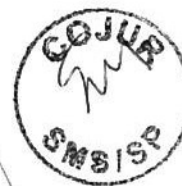
CPF: 



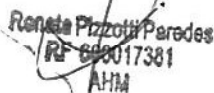
Lidio Moreira
Gerente Administrativo
HMVSC
DRT 13097

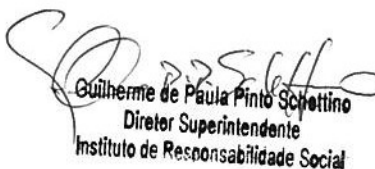
NOME: **Lidio Moreira**

CPF: 




Rogéria Leoni Cruz
Diretora Jurídica


Renata Pizzotti Peredes
RE 690017381
AHM


Guilherme de Paula Pinto Schettino
Diretor Superintendente
Instituto de Responsabilidade Social


Henrique Sartori de S. Nave
Diretor Geral



De acordo com o Denprode (SEI 056957903) de 17/01/22
Maria Lucia C. Maia
NF 533.805.200
SMS/SP